

PORTARIA ECA Nº 13 de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a eleição de 03 representantes dos **servidores técnico-administrativos** e respectivos suplentes junto à Comissão de Direitos Humanos (CDH) da ECA/USP.

O Vice-Diretor em exercício da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação dos **servidores técnico-administrativos** e respectivos suplentes junto à Comissão de Direitos Humanos (CDH) da ECA/USP, será em uma única fase, no dia 08 de abril (quinta-feira) das 10h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Artigo 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução nº 7956/2020.

Artigo 2º - De acordo com o Regimento Interno da Comissão de Direitos Humanos (CDH) da ECA, a representação será composta da seguinte maneira:

- I - Servidor do Grupo Básico = 01 representante e respectivo suplente;
- II - Servidor do Grupo Técnico = 01 representante e respectivo suplente;
- III - Servidor do Grupo Superior = 01 representante e respectivo suplente;

Artigo 3º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em até um candidato a representante do seu respectivo grupo (básico, técnico ou superior).

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Senhor Vice-Diretor (modelo disponibilizado em <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 19h do dia 19/03/2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Vice-Diretor.

§ 2º - O Vice-Diretor divulgará, a partir das 15h do dia 23 de março de 2021, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15h do dia 26 de março de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 29 de março de 2021.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica da ECA USP encaminhará aos eleitores, dia 07 de abril de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito pelo Vice-Diretor será divulgada no sítio da Unidade, a partir das 15h do dia 09 de abril de 2021, na página da Assistência Acadêmica: <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>.

Artigo 9º – Serão considerados eleitos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao CDH, de cada grupo (básico, técnico ou superior) os servidores mais votados, figurando como suplente os que tenham obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail ao Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), às 15h do dia 13 de abril de 2021, e será decidido pelo Vice-Diretor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

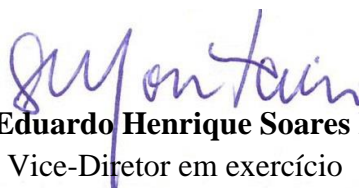
Artigo 12 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 13 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Vice-Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro
Vice-Diretor em exercício